

EMENDA ADITIVA Nº 1, DE 2024, AO PROJETO DE LEI Nº 134/2024,
ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.317, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ACRESCENTA O § 7º AO ARTIGO 4º DO PROJETO
DE LEI Nº 134/2024, PARA DISPOR SOBRE A
PRIORIDADE DE OCUPAÇÃO DE VAGAS DE
AGENTE POPULAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

Art. 1º O artigo 4º do Projeto de Lei nº 134/2024, oriundo da mensagem nº 9.317, de autoria do Poder Executivo, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º

(omissis)

§ 7º Os editais de chamamentos públicos mencionados no § 1º do presente artigo buscarão priorizar, na ocupação das vagas de Agente Popular de Segurança Alimentar, a inserção pessoas que, além de cumprirem com os requisitos estabelecidos no § 1º deste artigo:

I - Estejam em situação de violência doméstica ou familiar;

II - Tenham sido resgatadas de condições de trabalhos análogos à escravidão;

III - Sejam pertencentes a comunidades indígenas ou quilombolas;

IV - Sejam egressas do trabalho infantil."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 2024.



Jô Farias

Deputada Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa acrescentar o §7º ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 134/2024, oriundo da mensagem nº9.317, de autoria do Poder Executivo, que por seu turno visa criar o "projeto Agente Popular de Segurança Alimentar", buscando estabelecer públicos prioritário na ocupação de vagas criadas pelo projeto de que trata o Projeto de Lei.

A emenda ora apresentada, por meio do acréscimo do § 7º no artigo 4º, visa estabelecer a prioridade, quando da ocupação de vagas dos projetos, pessoas que, além de cumprirem com os requisitos gerais estabelecidos no § 1º do PL 134/2024, estejam: a) em situação de violência doméstica ou familiar; b) tenham sido resgatadas de condições de trabalhos análogos à escravidão; c) sejam pertencentes a comunidades indígenas ou quilombolas; ou d) sejam egressas do trabalho infantil.

A referida priorização se dá em razão da necessidade de oportunizar vagas de desenvolvimento profissional a estas pessoas que se encontram em situação maior de vulnerabilidade socioeconômica.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares visando à aprovação da presente emenda.